



## **1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Inexigibilidade de Licitação CRCPR nº 81/2024  
Proc. SEI 9079623110000643.000167/2024-41

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAELA ROMAN DE FARIA CLINICA DE PSICOLOGIA**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 14.133/2021 (art. 106 e 107) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **01 de janeiro de 2026** até **31 de dezembro de 2026**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Considerando a renovação do contrato para usufruir as horas técnicas previstas no item 06, o valor permanece **inalterado**, de maneira que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com os seguintes termos:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
Consultoria técnica especializada sob demanda (horas)	20 horas	R\$ 450,00 - (remoto) R\$ 500,00 - (presencial)	Até 10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor consignado para consultoria técnica sob demanda é estimado, considerada a utilização de até 20 (vinte) horas técnicas, em regime presencial ou remoto, pago na proporção de sua utilização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A quantidade de horas técnicas de consultoria proposta é estimada, não se constituindo, em hipótese alguma, em obrigação de contratar para o CRCPR, tampouco compromisso futuro de utilização. Em razão disso, não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRCPR, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.



Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
EVERSON LUIZ BREA CARLIN**

Presidente  
CONTRATANTE

**RAFAELA ROMAN DE FARIA CLINICA DE PSICOLOGIA  
RAFAELA ROMAN DE FARIA**

Representante Legal  
CONTRATADA

